



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

Cnpj nº 01.004.459/0001-26

Poder Legislativo

## DECRETO LEGISLATIVO Nº.012/2021

“DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA-PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 18 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública, em decorrência da infecção humana pela Covid-19;

CONSIDERANDO as medidas de enfrentamento de combate ao Coovid-19 pelo Governo do Estado (Decreto 7.716/2021) bem como as medidas tomadas pelo Governo Municipal através do Decreto Municipal 105/2021 que entre outros estabelece barreiras sanitárias”.

### DECRETA

Artigo. 1º - As sessões ordinárias e ou extraordinárias entre os dias 31 de maio de 2021 até o dia 14 de junho de 2021 ocorrerão na modalidade online (videoconferência).

Artigo. 2º Ficam suspensos os atendimentos presenciais ao público sendo que será disponibilizado o fone 041 3482.1448 e e-mail poderlegislativo@outlook.com.br, para os atendimentos urgentes, necessários. ( horário interno de plantão das 13:00hs 'as 17:30hs)

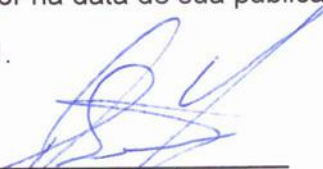
Artigo. 3º - Os protocolos gerais estarão disponíveis sendo que a parte interessada deverá ligar para a Câmara Municipal no fone: 41. 3482-1448, agendando comparecimento nos horários compreendidos das 13:30 até as 17:30hs, de segunda a sexta feira, seguindo os protocolos dos órgãos de saúde em virtude da pandemia.

Artigo. 4º - Fica determinado no âmbito interno do legislativo plantão com revezamento para atendimento do que vem no art. 3º do presente decreto.

Artigo. 5º. Suspende-se os prazos no âmbito administrativos de processos em curso.

Artigo. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraqueçaba, 28 de maio de 2021.

  
OSÉIAS INÁCIO  
.Presidente

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**

---

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº.012/2021**

“DISPÕE SOBRE MEDIDAS  
TEMPORÁRIAS DE ENFRENTAMENTO DA  
EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA EM  
DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA  
PELA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE  
GUARAQUEÇABA-PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 18 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública, em decorrência da infecção humana pela Covid-19;

CONSIDERANDO as medidas de enfrentamento de combate ao Covid-19 pelo Governo do Estado ( Decreto 7.716/2021) bem como as medidas tomadas pelo Governo Municipal através do Decreto Municipal 105/2021 que entre outros estabelece barreiras sanitárias”.

**DECRETA**

Artigo.1º - As sessões ordinárias e ou extraordinárias entre os dias 31 de maio de 2021 até o dia 14 de junho de 2021 ocorrerão na modalidade online (videoconferência).

Artigo. 2º Ficam suspensos os atendimentos presenciais ao público sendo que será disponibilizado o fone 041 3482.1448 e e-mail poderlegislativo@outlook.com.br, para os atendimentos urgentes, necessários. ( horário interno de plantão das 13:00hs às 17:30hs)

Artigo. 3º - Os protocolos gerais estarão disponíveis sendo que a parte interessada deverá ligar para a Câmara Municipal no fone: 41. 3482-1448, agendando comparecimento nos horários compreendidos das 13:30 até as 17:30hs, de segunda a sexta feira, seguindo os protocolos dos órgãos de saúde em virtude da pandemia.

Artigo. 4º - Fica determinado no âmbito interno do legislativo plantão com revezamento para atendimento do que vem no art. 3º do presente decreto.

Artigo. 5º. Suspende-se os prazos no âmbito administrativos de processos em curso.

Artigo. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraqueçaba, 28 de maio de 2021.

**OSÉIAS INÁCIO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Aldinei Soares dos Santos  
**Código Identificador:**5D518B49

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 31/05/2021. Edição 2274  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>